

"UNIR" UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

Utilidade Pública Estadual - Decreto Lei n.º 34.164/2003

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4.174/2005 Entidade

Filantropica – Certificação CEBAS nº 47799 de 06/11/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SMPD/RJ

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
026/2022

UNIR – UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E
REALIZAÇÃO

PLANO DE TRABALHO:

"VENCENDO DIFICULDADES"

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023

INDICE	PÁGINA
--------	--------

"UNIR" UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

Utilidade Pública Estadual - Decreto Lei n.º 34.164/2003

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4.174/2005 Entidade

Filantrópica – Certificação CEBAS nº 47799 de 06/11/2015

UNIR – UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

Rua das Turmalinas, nº 06 Sobrelojas 201 e 202 CEP: 21510 – 040 - sede – local de reuniões, cursos e capacitações.

Rocha Miranda – Rio de Janeiro – RJ. Telefone: (21) – 97055-1221 e (21) 97468-1079 CNPJ / MF: 03.148.104 / 0001 – 36.

Endereço de execução do Projeto: Rua Coronel Lago, 127 – fundos – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 21520-220 – ESPAÇO CULTURAL MADALENA ROCHA, espaço com total acessibilidade em terreno plano e sem escadas e com área externa de 600 m2.

INSCRIÇÃO NO CONS. MUN. DE ASSIST. SOCIAL - CMAS / RJ: 0292 / 00

INSCRIÇÃO NO CMDCA/RJ. nº 02 / 294 / 507

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: DECRETO LEI Nº 34.164/2003

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 4.174/2005

ENTIDADE FILANTRÓPICA – Certificação CEBAS nº 47799 de 06/11/2015

REPRESENTANTE LEGAL: JORGE FIGUEIREDO ROCHA

RG: 02.248.365-5 IFP/RJ - CPF/MF: 023.223.317/91

1.1 APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1.1.1. HISTÓRICO

A UNIR – UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO é uma sociedade civil de assistência social, filantrópica (certificação CEBAS), fundada em 02 de janeiro de 1998, com sede à rua das Turmalinas, nº 06 Sobrelojas 201 e 202, Rocha Miranda, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.148.104 / 0001 – 36, no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 0292 / 00 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o nº 02 / 294 / 507, cuja finalidade principal é o atendimento as pessoas com deficiência, principalmente aqueles que estejam em situação de risco, moradores em Rocha Miranda, Honório Gurgel, Turiaçu, Coelho Neto, Ricardo de Albuquerque, Anchieta (parte), Parque Anchieta, Mariópolis, Guadalupe, Marechal Hermes, Quintino Bocaiuva, Cascadura, Campinho, Oswaldo Cruz, Madureira, Engenheiro Leal, Bento Ribeiro (todas áreas programáticas da 5ª CRAS) e proximidades.

"UNIR" UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

Utilidade Pública Estadual - Decreto Lei n.º 34.164/2003

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4.174/2005 Entidade

Filantrópica – Certificação CEBAS nº 47799 de 06/11/2015

Desde sua fundação, tem dedicado seu trabalho voltado para pessoas com deficiência e ao desenvolvimento das crianças e adolescentes, através de oficinas de apoio complementar à escola e contribuindo para o fortalecimento de sua autoestima, preocupando-se sempre em ocupar o tempo ocioso dos jovens e adolescentes, evitando deixá-los na rua, onde correm riscos de serem requisitados pela criminalidade.

Desenvolve ainda um trabalho com adolescentes que buscam se preparar para o seu primeiro emprego, dando-lhes uma pré-qualificação profissional em informática e inglês, tornando seus horizontes mais amplos.

Esta ação tem por objetivo o atendimento assistencial às pessoas com deficiência e suas famílias, vulnerabilizadas pela situação de pobreza ou de risco pessoal e social, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade, por meio de ações de habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária, visando à melhoria da qualidade de vida e à garantia de direitos no exercício da cidadania.

A UNIR participa do Grupo do WhatsApp da Rede Histórica e das reuniões na FEBIEX Federação Estadual das Instituições de Reabilitação do Estado do Rio de Janeiro, onde são discutidas situações e possibilidades atenuantes no atendimento da pessoa com deficiência.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título do Plano de trabalho: "VENCENDO DIFICULDADES"

Conhecendo as dificuldades que estão submetidas as pessoas com deficiência, a equipe técnica da UNIR criou o Projeto **"VENCENDO DIFICULDADES"**, onde se apresenta, existe elementos técnicos, lúdicos e físicos capazes de tornar possível o vencimento dos problemas que afligem essas pessoas, dando-lhes um caminho alegre e progressivo para sua vida, tanto no ambiente escolar quanto no social, na comunidade onde vivem assim como em sua própria família.

Local de Desenvolvimento: No espaço cultural da UNIR, ESPAÇO CULTURAL MADALENA ROCHA, Rua Coronel Lago, 127 – fundos – Rio de Janeiro – RJ – cep: 21520-220

Telefones para sanar dúvidas: (21) 97055-1221 e celular (21) 97468-1079, abrangendo toda a área da 6ª CAS – Irajá – Rua Capitão Aliatar Martins, 211 – Irajá – RJ e do CRAS FRANCISCO SALES DE MESQUITA, Rua Mercúrio, 430 – Pavuna – Rio de Janeiro – RJ, Bairros de Abrangência: Pavuna, Costa Barros, Anchieta (Parte), Irajá, Colégio, Vista Alegre, Vila da Penha, Vila Kosmos, Vicente de Carvalho, Parque Colúmbia, Acará e Barros Filho.

"UNIR" UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

Utilidade Pública Estadual - Decreto Lei n.º 34.164/2003
Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4.174/2005 Entidade
Filantrópica – Certificação CEBAS n.º 47799 de 06/11/2015

Nome do Responsável pelo Projeto: Advogado e Contador, Jorge Figueiredo Rocha.

Identidade: 02.248.365-5 CPF: 023.223.317/91

População Alvo: Pessoas com deficiência, ambos os sexos, e suas famílias.

Período de execução: 12 meses.

2.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA

A UNIR – UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO, desde sua fundação tem dedicado atenção a pessoa com deficiência, baseando-se principalmente, na Lei Federal nº 8742/1993 a LOAS em seu art. 3º e posteriormente modificado pela Lei nº 12.435/2011, *[Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)]* para trilhar o caminho determinado para sua jornada, buscando complementar seu trabalho utilizando o Decreto nº 6.949 em 25 de agosto de 2009 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, objetivando promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente.

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

A LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seu Art. 8º determina: É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu

"UNIR" UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

Utilidade Pública Estadual - Decreto Lei n.º 34.164/2003
Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4.174/2005 Entidade
Filantrópica – Certificação CEBAS nº 47799 de 06/11/2015

Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Política de Direitos, habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua Integração na vida comunitária. É um serviço para pessoas com deficiência com algum grau de dependência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Esses serviços promovem atividades e que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que a utilizam. Nesse sentido visam a diminuição da exclusão social, tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência e pela prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direito que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

O projeto **"VENCENDO DIFICULDADES"** baseando-se nessa Política de Direitos, busca ofertar atendimento especializado a Pessoas com deficiência, e suas famílias. Aquelas com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, conforme os parâmetros do art. 2º da Lei Federal 13.146 de 06/07/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, assim como potencializar a valorização destes, bem como maximizar o desenvolvimento de sua autonomia junto aos seus familiares na busca da melhoria na qualidade de vida, com atividades voltadas às áreas de ARTES, CULTURA, e ATENDIMENTO SOCIAL (apoio assistencial as pessoas com deficiência, ambos os sexos, e suas famílias), atenuando assim a desvalorização a que são submetidas perante a sociedade.

Este projeto foi idealizado pela equipe técnica da UNIR – UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO e sua sistemática já vem sendo executada pela Instituição desde 2005, conforme relação abaixo dos Termos de Convênios firmados com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

"UNIR" UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

Utilidade Pública Estadual - Decreto Lei n.º 34.164/2003
Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4.174/2005 Entidade
Filantrópica – Certificação CEBAS n.º 47799 de 06/11/2015

- 1) Termo de Convênio nº 220/2005 – Processo nº 08/002.711/2005 – 12 meses.
- 2) Termo de Compromisso nº 096/2005 – Processo nº 08/014.692/2005 – 12 meses.
- 3) Termo de Convênio nº 231/2007 – Processo nº 08/002.335/2007 – 12 meses.
- 4) Termo de Convênio nº 075/2008 – Processo nº 08/002.440/2007 – 08 meses.
- 5) Termo de Convênio nº 001/2009 – Processo nº 08/002.901/2008 – 12 meses.
- 6) Termo Aditivo nº 250/2009 ao Termo de Convênio nº 001/2009 – Processo nº 08/002.901/2008 – 03 meses.
- 7) Termo de Convênio nº 049/2012 – Processo nº 08/000.580/2012 – 24 meses.
- 8) Termo de Convênio nº 055/2014 – Processo nº 08/000.296/2014 – 24 meses.
- 9) Termo de Convênio nº 044/2016 – Processo nº 08/004.399/2015 – 24 meses. 10) Termo de Convênio nº 039/2018 – Processo nº 08/001.460/2018 – 12 meses
- 11) Termo de Convênio nº 167/2018 – Processo nº 08/003.486/2018 – 08 meses.
- 12) Termo de Fomento nº 052/2019 – Processo nº 08/001.082/2019 – 24 meses.
- 13) Termo Aditivo nº 082/2021 ao Termo de Fomento nº 052/2019 – Processo 08/001.082/2019 – 03 meses
- 14) Termo Aditivo nº 181/2021 ao Temo de Fomento 052/2019 de 29/10/2021 a 30/04/2022.

d) DIFICULDADES e DESAFIOS

A maior dificuldade encontrada, foi e ainda é, quando a deficiência da criança ou adolescente é Mental e desconhecida, pois poucos percebem o problema e é muito difícil conscientizar ou fazer tomar conhecimento à alguns dos pais ou responsáveis por essa pessoa com deficiência participante do Projeto, entender quanto ao serviço prestado à essa pessoa com deficiência, pois não percebem as reais necessidades de seus próprios filhos, principalmente em se tratando da não aceitação por eles, esses pais ou responsáveis e também pela própria família da possibilidade de haja algum problema mental com qualquer um dos seus filhos.

O desafio é transformar essa revolta pela não aceitação em atitudes colaborativa para que ambos (instituição e família) contribuam para o progresso dessa pessoa com deficiência afim colocá-la no caminho da vitória contra as suas dificuldades.

"UNIR" UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

Utilidade Pública Estadual - Decreto Lei n.º 34.164/2003
Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4.174/2005 Entidade
Filantrópica – Certificação CEBAS nº 47799 de 06/11/2015

e) SOLUÇÕES PROPOSTAS PARA SUPERÁ-LOS

Para superar a dificuldade, é importante envolver a participação desses pais e responsáveis em oficinas experimentais, com objetivo da visibilidade e da compreensão da necessidade do trabalho proposto para os seus filhos.

Para vencer o desafio é necessário obter envolvimento dos pais e responsáveis nas atividades desenvolvidas em cada atendimento realizado, fazê-los entender onde se encontra a dificuldade de seu filho, mesmo dando ou não retorno as expectativas do atendimento para que possamos em conjunto, fazer uma avaliação quanto ao resultado do desenvolvimento e se necessário buscar caminhos alternativos.

3. CONTEXTO

Fugindo do estigma da assistência social como caridade, favor e clientelismo, como antigamente era considerada, hoje a Política de Assistência Social é inscrita na Carta Cidadã (Constituição Brasileira) de 1988, e em seu art. 203, item IV temos entre outros, um objetivo a conquistar: **Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e institucionais, Autonomia.** Além de alçar a assistência social ao status de direito social, ocasionando uma mudança de paradigma em nossa sociedade. De efeito, no Brasil, de acordo o artigo primeiro da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993): A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, são política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais que são realizados através de um conjunto de iniciativa pública e da sociedade que irão garantir o atendimento às necessidades básicas. Ratifica-se que a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS conduziram a questão para um campo novo o da Seguridade Social e da Proteção Social pública, campo dos direitos, da universalização do acesso e da responsabilidade do estado, no qual inicia um processo que tem como objetivo torná-la visível como política pública de direito dos que dela necessitarem.

Atendendo a essa necessidade básica da Pessoas com deficiência, ambos os sexos, o projeto **"VENCENDO DIFICULDADES"** busca ofertar atendimento especializado a essas pessoas, visando potencializar a valorização destes, bem como maximizar o desenvolvimento de sua autonomia junto aos seus familiares na busca da melhoria na qualidade de vida, com atividades

"UNIR" UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

Utilidade Pública Estadual - Decreto Lei n.º 34.164/2003

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4.174/2005 Entidade

Filantrópica – Certificação CEBAS nº 47799 de 06/11/2015

voltadas às áreas de Artes, Cultura (informática, teatro), autonomia, cidadania, ATENDIMENTO SOCIAL, PSICOLÓGICO e DIREITOS (apoio assistencial as pessoas com deficiência, ambos os sexos, e suas famílias), atenuando assim a desvalorização a que são submetidas perante a sociedade.

Local onde o projeto será executado: **Rua Coronel Lago, 127 – fundos - Pavuna, Rio de Janeiro / RJ. – ESPAÇO CULTURAL MADALENA ROCHA**

Dentro do espaço físico destinado à execução do projeto "VENCENDO DIFICULDADES", as atividades a serem desenvolvidas têm o condão de atuação nas áreas de ARTES, CULTURA, CIDADANIA, AUTONOMIA, PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS (apoio assistencial a Pessoas com deficiência, ambos os sexos, e suas famílias).

A UNIR UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO, desenvolveu o projeto "**VENCENDO DIFICULDADES**", para Pessoas com deficiência, assim definidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), especificamente àquelas classificadas como sendo de DEFICIÊNCIA MENTAL LEVE.

Tal conceituação trazida pela OMS evoluiu no tempo e no espaço, e a UNIR, também buscou aperfeiçoar sua metodologia de atendimento neste segmento; e neste sentido tende a não enquadrar previamente a pessoa com deficiência em uma categoria baseada em generalizações de comportamentos esperados (Referência). O grau de comprometimento da situação de vulnerabilidade a que a pessoa com deficiência esteja submetida (impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial) irá depender também de outros aspectos como: histórico de vida do atendido, particularmente do apoio familiar e das oportunidades vivificadas, bem como das necessidades de apoio e das perspectivas de desenvolvimento.

O projeto, objeto desta apresentação, tem como população alvo pessoas com deficiência, ambos os sexos, e suas famílias localizadas na área programática de 5ª Coordenadoria de Assistência Social (5ª CAS), com ênfase na localidade onde a Instituição está sediada.

Hoje em dia precisamos enxergar a questão da pessoa com deficiência sob um novo prisma a luz de novos paradigmas, quebrando dogmas e conceitos até então não condizentes com a amplitude da atuação em nível de Assistência Social às pessoas com deficiência. Neste sentido, o projeto "**VENCENDO DIFICULDADES**" busca assegurar o exercício pleno e equitativo de direitos e liberdades fundamentais (ampliação do desenvolvimento intelectual e atendimento

"UNIR" UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

Utilidade Pública Estadual - Decreto Lei n.º 34.164/2003
Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4.174/2005 Entidade
Filantrópica – Certificação CEBAS n.º 47799 de 06/11/2015

social) as pessoas com deficiência, ambos os sexos, e seus familiares; adotando o conceito trazido pelo Decreto Legislativo nº. 186/2008 (D.O.U. de 20.08.2008) que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.

Artigo 1 – Propósito:

O propósito da presente Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente.

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

A aplicação do projeto **"VENCENDO DIFICULDADES"** busca efetivar o processo de inclusão das pessoas com deficiência, na vida em sociedade, na busca da melhoria da qualidade de vida dessa pessoa com deficiência no convívio social e familiar. O objetivo é diminuir a exclusão social a qual as pessoas com deficiência são expostas, em face de possíveis dificuldades que insurgem em seu cotidiano; que os fazem se afastar ou até mesmo serem afastados do ambiente social.

O objetivo desta proposta é a busca pela transformação da realidade do público-alvo do projeto, através da promoção de atividades que busquem viabilizar o melhor e maior acesso à pessoa com deficiência na promoção de sua autonomia familiar e social (inclusão social e melhoria na qualidade de vida) voltada para diminuir a exclusão social existente na região. Com relação aos atendidos pelo projeto **"VENCENDO DIFICULDADES"**, **O projeto possui o cunho teórico-social de visualizar e captar as diferenças sociais, entendendo que as circunstâncias e os requisitos sociais circundantes do indivíduo e dele em sua família são determinantes para sua proteção e autonomia. Pretende, ainda, o projeto, que cada pessoa com deficiência, em situação de vulnerabilidade, atinja um grau de assimilação superior ao inicialmente proposto, de modo que, a diferença, não venha a causar-lhe transtorno.**

Neste sentido, a proposta busca melhorar acentuadamente os padrões de vida dessas pessoas com deficiências, como uma melhor interação com a comunidade, com a escola e principalmente

"UNIR" UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

Utilidade Pública Estadual - Decreto Lei n.º 34.164/2003
Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4.174/2005 Entidade
Filantrópica – Certificação CEBAS nº 47799 de 06/11/2015

com sua própria família. Potencializando a capacidade de aprendizado, melhorando a forma de assimilação, não só do conteúdo pedagógico, como também da própria vida.

3.1 – JUSTIFICATIVA:

No último Censo Demográfico, realizado em 2010, o IBGE investigou o tema Pessoas com Deficiência no questionário de amostra. As perguntas presentes no questionário buscavam captar a percepção da população sobre sua **difículdade** em ouvir, 2 enxergar e caminhar ou subir escadas, mesmo contando com facilitadores como aparelhos auditivos, lentes de contato e bengalas. O questionário buscava também identificar **deficiência intelectual e mental** através da compreensão do informante sobre a **difículdade** em realizar suas atividades habituais. O marco conceitual adotado para investigação das pessoas com deficiência no Censo Demográfico de 2010 buscou se adaptar à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) divulgada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 2001. Dessa forma, o IBGE consolidou a compreensão da deficiência como produto da interação entre funções e estruturas corporais com limitações e barreiras sociais e ambientais, também em consonância com a concepção da Convenção de Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovada no âmbito das Nações Unidas em 13 de dezembro de 2006.

O diagnóstico da deficiência intelectual leve pode ser feito por psicólogo, psiquiatra, psicopedagogo ou assistente social não só por meio da realização de testes de inteligência, mas também pela avaliação do comportamento e pensamento da pessoa durante as consultas e do relato dos pais ou responsáveis. Apesar da capacidade intelectual limitada, as **pessoas com deficiência**, podem beneficiar-se com a assimilação e psicoterapia, já que suas habilidades são estimuladas.

Como a pessoas com deficiência que tem suas funções intelectuais comprometidas, ela pode também ter dificuldades em seu desenvolvimento e no seu comportamento, principalmente no aspecto da adequação ao contexto a que pertence, mas igualmente nas esferas da comunicação, do cuidado consigo mesma, dos talentos sociais, da interação familiar, da saúde, na segurança, no desempenho acadêmico, no lazer e no campo profissional. Este distúrbio manifesta-se no

"UNIR" UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

Utilidade Pública Estadual - Decreto Lei n.º 34.164/2003
Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4.174/2005 Entidade
Filantrópica – Certificação CEBAS nº 47799 de 06/11/2015

paciente sempre no estágio anterior aos dezoito anos de idade. Assim fica claro que, ao contrário da **Demência**, a Deficiência Mental se caracteriza pelos transtornos no desenvolvimento, não por degenerações cognitivas.

A necessidade de implantação do projeto na região busca intervir na problemática existente na prestação do Atendimento Social a Pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, (em sentido amplo), com foco em uma visão social de proteção aos riscos e vulnerabilidades sociais a que estão sujeitos, bem como os recursos com que conta para enfrentar tais situações com menor dano pessoal e social possível.

Neste sentido, a UNIR – UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO busca alcançar, com este projeto 03 (três) vertentes do Princípio da Proteção Social defendidas na construção da Política Pública da Assistência Social: as **PESSOAS**, as **CIRCUNSTÂNCIAS** e a **FAMÍLIA**. Nesta concepção de assistência social, com direito a proteção social, o Projeto busca dar efetividade ao desenvolvimento das capacidades para maior autonomia. **Com isto, a UNIR acaba não sendo apenas uma entidade prestadora de serviço assistencial, mas sim, uma parceira das pessoas com deficiência, da própria família e da comunidade onde está instalada, proporcionando a este público o desenvolvimento humano e social e não apenas prestando-se ao papel de tuteladora ou assistencialista.**

Este projeto foi idealizado pela equipe técnica da UNIR – UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO e sua sistemática já vem sendo executada pela Instituição desde 2005.

3.2 – OBJETO

Seguir os fundamentos do Serviço de Proteção Especial para as pessoas com deficiência como está explícito na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS, Resolução CNAS nº 145/2004 – Política Nacional de Assistência Social, Resolução CNAS 130/2005 – NOB Norma Operacional Básica, Resolução CNAS – Norma Operação Básica de Recursos Humanos do SUAS, Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência, da ONU de 30 de março de 2007 e Decreto Legislativo nº

"UNIR" UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

Utilidade Pública Estadual - Decreto Lei n.º 34.164/2003

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4.174/2005 Entidade

Filantropica – Certificação CEBAS nº 47799 de 06/11/2015

186/2009 que aprova o texto da Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência.

E atuando dentro na Linha de Ação: Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência na modalidade Centro-Dia e similares. Pretende ainda a UNIR contar com o instrumento de registro das informações sobre o usuário em situações vivenciadas pela equipe multidisciplinar, por meio do fortalecimento do papel protetivo das famílias, aumento da autonomia e independência da pessoa com deficiência e seus familiares.

Dentro das áreas de atuação, especificamente no que diz respeito às atividades de **ARTE, CULTURA E DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES OCULTAS**, o intuito do projeto é dar a sustentação que o atendido necessita na busca de sua melhor inserção no convívio em sociedade, com fins inclusive, de futura projeção visando sua inclusão no mercado de trabalho, (local ou não). E melhoria na qualidade de vida, na expectativa de que os resultados esperados sejam aqueles, onde as pessoas com deficiência vivenciem o desenvolvimento de sua criatividade, apresentando expressões novas que possibilitem a ampliação da autonomia e, conseqüentemente, oportunidade na sociedade.

Com relação ao **ATENDIMENTO SOCIAL**, o que se busca, é a ampliação da rede de pessoas com que a família do dependente convive, trocando vivências e experiências, promovendo com isso a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida, garantindo a promoção e apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sobrecarga de trabalho. Integrar a pessoa com deficiência no mundo atual, promovendo neste a superação de situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da sua dependência.

A equipe técnica da Instituição, no que diz respeito ao desenvolvimento do projeto adotará no seu dia a dia:

- a) Materiais socioeducativos, com a finalidade de desenvolver as habilidades ocultas de cada usuário e assim demonstrar que todos possuem oportunidades futuras, tanto profissionais quanto sociais ligadas a suas habilidades especiais e especificamente individuais.
- b) Suporte no desenvolvimento da assimilação dos conteúdos oferecidos àqueles com necessidade de iniciação no aprimoramento da aprendizagem, da memorização em razão da

"UNIR" UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

Utilidade Pública Estadual - Decreto Lei n.º 34.164/2003

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4.174/2005 Entidade

Filantrópica – Certificação CEBAS nº 47799 de 06/11/2015

exposição destes a situação de vulnerabilidade social que ensejaram no comprometimento ou agravaram sua dependência, comprometendo assim o desenvolvimento de sua autonomia;

c) Programa de inclusão digital, com o objetivo de aproximar a pessoa com deficiência da realidade atual;

• Meta de serviço/atendimento: **100 (cem)** pessoas com deficiência, ambos os sexos, e suas famílias.

Contribuir através de Oficinas de capacitação dos pais e/ou responsáveis com fins de atenuar a sobrecarga decorrente da situação de prestação de cuidados prolongados para os que reconhecem e cuidam de seus filhos ou protegidos. E o reconhecimento da situação e necessidades de cuidados, para aqueles que desconhecem a situação que seu filho ou protegido se encontra, buscando ainda melhoria do desempenho financeiro, possibilitando assim que seus filhos tenha a oportunidade de aplicar-se aos estudos. O Projeto continuará procurando informar aos mesmos da necessidade de manter seus filhos nas escolas, reconduzi-los à escola no caso de afastado e providenciar seu ingresso no caso de não matriculado, quando for o caso.

4. ABRANGÊNCIA

As ações definidas no projeto "**VENCENDO DIFICULDADES**" destinam-se ao atendimento de **100 (cem)** pessoas com deficiência ambos os sexos e suas famílias, localizados na área programática da 6ª Coordenadoria de Assistência Social (6ª CAS)

Com o desenvolvimento e execução do projeto "**VENCENDO DIFICULDADES**" busca-se alcançar:

- . Ampliação do desenvolvimento intelectual das pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social;
- . Melhoria da qualidade de vida dos indivíduos e familiares envolvidos no projeto, ampliando e aproximando as redes sociais e vínculos familiares existentes.

Nesta seara de trabalho, em razão da metodologia adotada, ainda dentro da área de desenvolvimento intelectual, o projeto traz, a ânsia da manifestação e aumento da potencialidade das pessoas assistidas, a busca da ampliação do desenvolvimento da capacidade

"UNIR" UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

Utilidade Pública Estadual - Decreto Lei n.º 34.164/2003

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4.174/2005 Entidade

Filantrópica – Certificação CEBAS nº 47799 de 06/11/2015

de raciocínio e motora, também manifestada através de atividades artísticas e de lazer, onde temos:

- I. Oficinas de memorização (materiais lúdicos diversos);
- II. Oficinas de artes (técnica de pintura livre e acompanhada);
- III. Oficinas de informática (sites específicos para atividades de desenvolvimento).

No que tange ao atendimento social e as ações assistenciais desenvolvidas, com as pessoas com deficiência e familiares envolvidos no projeto, objetivam a troca de experiências e vivências, na busca da promoção do apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicação e cuidado que visem autonomia daqueles envolvidos e não apenas cuidados de manutenção. Tais atividades buscarão seu desenvolvimento através de:

- a. Palestras e Debates (sobre temáticas diversas interligadas ao cotidiano dos atendidos e familiares);
- b. Acompanhamento individualizado de questões atinentes ao ambiente social e familiar visando à diminuição de situações de vulnerabilidade;

Aplicadamente o desenvolvimento das atividades do projeto dar-se-á através de uma visão mais ampla da pessoa com deficiência; o objetivo passa a ser o "desenvolvimento intelectual para a vida do indivíduo" através da filosofia e de métodos que explorem o desenvolvimento do potencial criativo de cada pessoa através da realização de atividades e na liberdade de criação, e, nesta senda, a equipe técnica orientadora utilizar-se-á do espaço físico adequado (oficinas para atividades de aprimoramento e ampliação do desenvolvimento intelectual; oficina de lazer e artes e oficina de informática) e demais materiais pedagógicos e lúdicos, nos segmentos diversos relacionados com: pintura livre e/ou acompanhada – inclusão digital – desenvolvimento das habilidades mentais e motora.

5. PRODUTO

O projeto VENCENDO DIFICULDADES, apresentado pela UNIR – UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO, baseia sua metodologia (conceitos, técnicas e instrumentos) em 03 vértices basilares a estruturar o projeto. São eles:

- I) Conceito médico adequado para identificar o público-alvo;

"UNIR" UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

Utilidade Pública Estadual - Decreto Lei n.º 34.164/2003
Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4.174/2005 Entidade
Filantrópica – Certificação CEBAS nº 47799 de 06/11/2015

- II) Método assistencial empregado;
- III) Conceito socioassistencial (lato sensu).

A UNIR, desenvolveu, em razão da linha de ação adotada: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência na modalidade Centro-Dia e similares, o projeto **"VENCENDO DIFICULDADES"**, voltado para as pessoas com deficiência assim definidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), especificamente àquelas classificadas como sendo de DEFICIÊNCIA GRAU LEVE:

CONCEITO:

DEFICIÊNCIA GRAU LEVE: São casos perfeitamente educáveis. Podem chegar a realizar tarefas mais complexas com supervisão. São os casos mais favoráveis.
OMS – CID.10 (Organização Mundial da Saúde)

Partindo da definição acima o método assistencial e o conceito socioassistencial passam a se adequar à realidade trazida pelo projeto às pessoas com deficiência abrangidas pela 5ª CAS.

A equipe técnica da Instituição, no que diz respeito ao desenvolvimento intelectual adotará, no dia a dia do projeto:

Materiais socioeducativos com a finalidade de desenvolver a capacidade de assimilação e memorização (materiais pedagógicos, lúdicos e outros); Suporte no desenvolvimento dos conhecimentos oferecidos àqueles com necessidade de iniciação no desenvolvimento intelectual em razão da exposição destes as situações de vulnerabilidade social que ensejaram no comprometimento ou agravaram sua dependência, comprometendo assim o desenvolvimento de sua autonomia; Programa de inclusão digital, com o objetivo de aproximar a pessoa com deficiência da realidade atual.

Nesta seara de trabalho, em razão da metodologia adotada, ainda dentro da área de desenvolvimento intelectual, o projeto traz a ânsia da manifestação ao aumento da potencialidade das pessoas assistidas na busca da ampliação do desenvolvimento da capacidade de raciocínio e motora; também manifestada através de atividades artísticas, especificamente no que concernem às oficinas de artes, canto, expressão artísticas e pintura (livre e acompanhada).

"UNIR" UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

Utilidade Pública Estadual - Decreto Lei n.º 34.164/2003
Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4.174/2005 Entidade
Filantrópica – Certificação CEBAS nº 47799 de 06/11/2015

A meta a ser alcançada passa a ser coletiva e não apenas individualizada, ou seja, além dos alcances individuais de melhoria, as próprias experiências entre os atendidos impulsionarão a busca de uma melhor qualidade de vida social. Com isso a equipe técnica busca inverter o foco tradicional do desenvolvimento cultural (o dinamizador deixa de ser o centro das atenções em oficina, e o atendido passa a assumir este papel).

"Ajude-me a agir por mim mesmo", esta ideia significa afirmar que toda pessoa traz dentro de si o potencial criador que permite que elas mesmas conduzam o aprendizado e encontrem um lugar no mundo (Maria Montessori).

A ideia desta metodologia empregada se baseia na ampliação do intelecto da pessoa através do seu desenvolvimento cultural como um todo (desenvolvimento intelectual e aprimoramento do convívio social).

6. ATIVIDADES

Atividades baseadas na diretriz da linha de financiamento Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, e nos termos do caput do art. 227 - II - da Constituição Federal, in verbis:

Criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

Atividades previstas na proposta e abaixo seu detalhamento:

"UNIR" UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

Utilidade Pública Estadual - Decreto Lei n.º 34.164/2003

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4.174/2005 Entidade

Filantropica – Certificação CEBAS nº 47799 de 06/11/2015

- **Matrícula** – Pessoas com deficiência, ambos os sexos, residentes na área programática da 6ª CAS matriculados ou não nas escolas, assim como as encaminhadas pelas Escolas Públicas, pelo Conselho Tutelar e pelos CREAS.
- **Artes** – Estimulando a imaginação e a criatividade, reduz o nível de estresse e ansiedade, aumenta a autoestima e confiança. *É a beleza que engravida o desejo. Os sonhos de beleza têm poder de transformar indivíduos isolados num povo* – Rubens Alves. Tomar conhecimento das diferentes profissões que envolvem o campo de produção artística, reconhecendo-o também como campo de trabalho. Ter acesso às noções básicas de cor, forma e movimento para dominar a linguagem artística visual e identificar e diferenciar os diversos elementos formais que as compõem, empregando-os em criações e produções artísticas. Reconhecer a importância do processo artístico.
- **informática** – Inclusão do participante no mundo digital objetivando o acesso à um mundo cheio de novidades e possibilidades. Saber reconhecer e defender-se de Fake-News. Compreender que a sociedade se encontra em ascensão na era digital, tornando-se parte dela. Adquirir valores que conduzam o participante a um convívio social e harmônico.
- **Meditação , Tai Chi e Yoga**– Integrar o corpo e a mente, através da atenção, da respiração e da postura, ajuda a reduzir o estresse e a ansiedade, além de melhorar a concentração e a produtividade.
- **Rede de apoio aos pais** – Suporte emocional, prático e de inclusão que conta com a participação de uma Assistente Social e de uma Psicóloga para direcionamento dos grupos em rodas de conversa ou grupos terapêuticos.
- **Atividades Culturais** –Teatro, contação de histórias, jogos de adivinhação, culinária e ações sociais.
- Estimular a sociabilidade, ajudar a desenvolver a fala, a autoconfiança, Inspirar criatividade, contribuir para o desenvolvimento motor.

Rodas de Conversa Semanais – Com a participação dos responsáveis , equipe técnica e usuários, com o objetivo de evidenciar passos conquistados, dificuldades, expectativas, direcionamentos.

Reuniões Mensais – Avaliação do trabalho pelos responsáveis e equipe

"UNIR" UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

Utilidade Pública Estadual - Decreto Lei n.º 34.164/2003
Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4.174/2005 Entidade
Filantrópica – Certificação CEBAS nº 47799 de 06/11/2015

6.1. ETAPAS DAS ATIVIDADES

6. 1. 1 Periodicidade mensal

PERIODICIDADE	ATIVIDADES	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	Matrículas	X					
01 vez por semana	Artes	X	X	X	X	X	X
02 vezes por semana	Informática	X	X	X	X	X	X
01 vez por semana	Meditação, taichi, yoga	X	X	X	X	X	X
01 vez por semana	Rede de apoio aos pais		X	X	X	X	X
02 vezes por semana	Atividades culturais TEATRO, CONT HIST		X	X	X	X	X
04 vezes por semana	Atividades culturais CULINÁRIA		X	X	X	X	X
01 vez por semana	Atividades culturais Vídeos informativos	X	X	X	X	X	X
01 vez por semana 01 vez por mês	Rodas de conversa / reunião de pais		X	X	X	X	X

Obs: Reunião de pais: uma vez ao mês utilizando o espaço de rodas de conversa.

As atividades do projeto serão desenvolvidas na Rua Coronel Lago, 127 – fundos – Pavuna – Rio de Janeiro – RJ – ESPAÇO CULTURAL MADALENA ROCHA

6.1. 2. ESPAÇO TEMPORAL – DIÁRIO

MANHÃ

DIA	HORARIO	ATIVIDADE	DIA	HORARIO	ATIVIDADE
Segunda	08:00/08:55	Culinária	Segunda	12:00/13:00	Interv. Equipe
SEGUNDA	09:00 /09:55	Med,Tai,yoga	SEGUNDA	13:00 /13:55	Med, Tai, yoga
SEGUNDA	10:00 /10:55	Arte	SEGUNDA	14:00 /14:55	Arte
SEGUNDA	11:00 /12:00	Refeição	SEGUNDA	15:00 /16:00	Refeição
TERÇA	08:00/08:55	CULINÁRIA	TERÇA	12:00/13:00	INTERV. EQUIPE